
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 758, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.888.452,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.888.452,74 (Hum Milhão, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781213676527	- SEEL 0101	335041	80.000,00
462021339213666523	- FCPTN 0101	335041	30.000,00
462021339213666523	- FCPTN 0101	339036	20.000,00
462021339213666523	- FCPTN 0261	339039	26.000,00
462021339213666523	- FCPTN 0261	339047	4.000,00
742011236413306329	- UEPA 0269	449052	4.600,00
742011236413307400	- UEPA 0102	449039	598.488,00
822011339213666517	- IAP 0101	339036	200.000,00
901011030113116281	- FES 0103	449052	150.000,00
901011030213126288	- FES 0103	449052	252.000,00
901011030213127363	- FES 0103	449051	248.364,74
901011030213536293	- FES 0103	449052	105.000,00
TOTAL			1.888.452,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050412213056275	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	50.000,00
111050412213176078	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	100.000,00
111050442213876724	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	50.000,00
341010445113856686	- FDE 0101	449051	230.000,00

462021339213526427 - FCPTN 0101	339039	41.000,00
462021339213526428 - FCPTN 0101	339014	40.000,00
462021339213526428 - FCPTN 0101	339030	19.000,00
462021339213526428 - FCPTN 0101	339036	20.000,00
462021339213526428 - FCPTN 0101	339047	4.000,00
462021339213526429 - FCPTN 0101	339036	8.000,00
462021339213526429 - FCPTN 0101	339039	16.400,00
462021339213526429 - FCPTN 0101	339047	1.600,00
462021339213527437 - FCPTN 0101	339014	50.000,00
462021339213664206 - FCPTN 0261	339039	50.000,00
742011236413301952 - UEPA 0102	449051	598.488,00
742011236413306329 - UEPA 0269	339030	4.600,00
901011030213122610 - FES 0103	449052	105.000,00
901011030213126288 - FES 0103	339039	252.000,00
901011030213127358 - FES 0103	449051	248.364,74
TOTAL		1.888.452,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

DOE Nº 32.440, de 17/07/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ